



Handwritten signature in blue ink.

CONTRATO N.º 19 / 2017

AJUSTE DIRETO PARA: "Beneficiação da Rede de águas Pluviais na Av. Santana Moledo_Cristelo"

--- Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.-----

--- Segundo: Artur da Cunha Martins, titular do Cartão de Cidadão n.º 03019827, residente em Lugar de Rugem, União de Freguesias de Alheira e Igreja Nova, concelho de Barcelos, na qualidade de representante legal da firma "*Pedreira da Franqueira, Lda.*", número de identificação fiscal 500750327, com sede social na Avenida Paulo Felisberto, Quinta de Stª Maria, Barcelos, e com poderes para este ato. -----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

--- Que por despacho do Sr. Vereador do Pelouro, Rui Teixeira, datado de 06 de março de 2017, o Município de Caminha adjudicou à firma "*Pedreira da franqueira, Lda.*" a empreitada "Beneficiação da Rede de Águas Pluviais na Av. Santana Moledo_Cristelo", pelo preço contratual de € 19.955,00 (dezanove mil novecentos e cinquenta e cinco euros), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de seis por cento, a que corresponde o montante total de € 21.152,30 (vinte e um mil cento e cinquenta e dois euros e trinta cêntimos), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato em 06 de março de 2017, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam:-----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a realização dos trabalhos da empreitada "Beneficiação da Rede de Águas Pluviais na Av. Santana Moledo_Cristelo" definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, de acordo com o estabelecido nas peças do procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante e demais documentos mencionados no n.º 2 do art. 96.º do Código dos Contratos Públicos, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato;-----

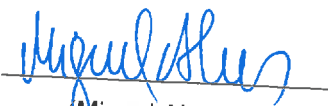
--- Segunda: A empreitada será efetuada nas melhores condições técnicas e em obediência ao disposto no processo do Ajuste Direto, à proposta apresentada pelo segundo outorgante e ao disposto no presente contrato e ao CCP;-----

--- Terceira: Os trabalhos terão início no dia útil imediato ao da consignação, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias a contar desta data e serão integralmente executados no prazo de sessenta dias.-----

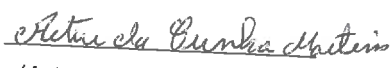


- Quarta: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----
- Quinta: O encargo orçamental decorrente deste contrato produzirá efeitos no exercício do ano de 2017. O montante a pagar deverá atingir a importância de € 21.152,30 (vinte e um mil cento e cinquenta e dois euros e trinta centimos). Este montante inclui IVA à taxa de seis por cento. O encargo correspondente será suportado pela conta de classificação orgânica/económica 02/07030302 referente ao projeto 2017 I 10. O compromisso decorrente deste contrato no valor de € 21.152,30 (vinte e um mil cento e cinquenta e dois euros e trinta centimos) tem o número 791 e foi efetuado no dia 08 de março de 2017.-----
- Sexta: A entidade executante deverá cumprir com o estipulado no Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, após a aprovação do dono de obra, devendo também cumprir com as obrigações descritas no Decreto-Lei n.º 273/ 2003, de 29 de Outubro.-----
- Sétima: Em tudo quanto for omissa no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, que ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----
- Sétima: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário, não havendo também lugar a reforço da mesma.-----
- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,


(Miguel Alves)

Segundo Outorgante,


(Artur da Cunha Martins)